

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA O PROJETO APPLE ACADEMY**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Saúle Tassara Bortolani

**Lotado:** Gerência de Tecnologia

**Departamento:** Diretoria de Transformação Digital e Inovação

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

**Unidade:** Senac Infinite

**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Formato:** Pregão Eletrônico.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de equipamentos complementares para o Projeto Apple Academy, nas condições e especificações constantes no presente Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Senac Goiás.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | QTD | UND |
|------|---------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | PROJETOR A LASER UHD 4K                     | 2   | UND |
| 2    | SOUND BAR 9.1 CANAIS                        | 1   | UND |
| 3    | MICROFONE CONDENSADOR COM SUPORTE DE MESA   | 2   | UND |
| 4    | SMART TV 75" UHD 4K                         | 2   | UND |
| 5    | TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA                   | 2   | UND |
| 6    | SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 75" | 2   | UND |

**3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA**

**3.1. ITEM 1 - PROJETOR A LASER UHD 4K**

**3.1.1.Voltagem:** 220V ou bivolt (100V a 240V);

**3.1.2.Tipo de lâmpada:** Laser;

**3.1.3.Tecnologia de Projeção:** LCD, DLP ou 3LCD;

**3.1.4.Durabilidade da fonte luminosa:** no mínimo 20.000 horas;

**3.1.5.Resolução Nativa:** Full HD (1920x1080) com compatibilidade para 4K ou 4K (3840x2160) nativo;

**3.1.6.Quantidade de Lúmens:** entre 4.000 e 5.200 Lúmens (padrão ANSI ou ISO);

**3.1.7.Relção de aspecto nativo:** 16:9 ou 16:10;

**3.1.8.Lente de Projeção:**

**3.1.8.1.** Zoom óptico;

**3.1.8.2.** Foco manual ou automático;

**3.1.8.3.** Recurso de correção de imagem Keystone, manual ou automático ou digital;

**3.1.8.4.** Tamanho de imagem: mínimo entre 31" e 40" e máximo entre 300" e 310";

**3.1.9.Conectividade:**

**3.1.9.1.** No mínimo 2 (duas) portas HDMI, no mínimo uma entrada com controle CEC;

**3.1.9.2.** No mínimo 1 (uma) porta RJ45;

**3.1.9.3.** No mínimo 1 (uma) porta USB tipo A;

**3.1.9.4.** No mínimo 1 (uma) porta RS-232C;

**3.1.9.5.** Tecnologia Wireless integrado ou disponível com adaptador próprio do fabricante ou WIFI Miracast ou superior;

**3.1.10. Demais Recursos:**

**3.1.10.1.** compatibilidade com tecnologia HDR ou superior;

**3.1.10.2.** deverá possuir furo para fixação em suporte de teto;

**3.1.10.3.** deverá possuir controle remoto;

**3.1.10.4.** deverá possuir manual do usuário;

**3.1.10.5.** deverá acompanhar no mínimo 1 (um) cabo de alimentação;

**3.1.10.6.** deverá acompanhar certificado de garantia do fabricante;

**3.1.11.** O produto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses;

**3.1.12. Marcas/modelos de referência:** LG ProBeam 4K Laser – BU50RG, Epson Projetor Laser PowerLite L260F ou similar ou superior;

**3.2. ITEM 2 – SOUND BAR 9.1 CANAIS:**

**3.2.1.Voltagem:** 220V ou bivolt;

**3.2.2.Potência:** mínimo de 400W e máximo de 1.000W;

- 3.2.3.Canais de Áudio:** entre 9.1 a 9.1.5 canais;
- 3.2.4.Subwoofer:** tipo wireless ou similar;
- 3.2.5.Caixa de som traseira (surround):** tipo wireless ou similar;
- 3.2.6.Tecnologia de áudio:** Dolby Atmos ou similar ou superior;
- 3.2.7.Entradas de áudio:** no mínimo 1 (uma) unidade de HDMI eARC ou similar ou superior, no mínimo 1 (uma) entrada HDMI In ou similar ou superior, no mínimo 1 (uma) porta óptica, no mínimo 1 (uma) porta USB;
- 3.2.8.Conectividade:** no mínimo Wi-Fi e Bluetooth;
- 3.2.9.Conteúdo da caixa:** no mínimo 1 (um) Soundbar, no mínimo 1 (um) Subwoofer, no mínimo 2 (duas) caixas de som traseiras (surround), no mínimo 1 (um) controle remoto, no mínimo 1 (um) suporte de parede, Cabo de energia e Manual de usuário;
- 3.2.10. Marcas/modelos de referência:** Samsung Soundbar HW-Q930D, JBL BAR 9.1 True Wireless Surround with Dolby Atmos, LG Soundbar S95TR ou similar ou superior;

### **3.3. ITEM 3 – MICROFONE CONDENSADOR COM SUPORTE DE MESA:**

- 3.3.1.Tipo de Microfone:** Condensador;
- 3.3.2.Tipo de Conexão:** no mínimo USB;
- 3.3.3.Padrão de Captação:** no mínimo Cardioide e Bidirecional;
- 3.3.4.Resposta de Frequência:** 20 Hz a 20 KHz;
- 3.3.5.Impedância:** 16 Ohms ou 32 Ohms;
- 3.3.6.Nível de Pressão Acústica (SPL):** 120 dB ou 132 dB ou 144 dB;
- 3.3.7.Monitoramento de Áudio (fone):** saída de 3,5 mm;
- 3.3.8.Controle de Volume:** no microfone;
- 3.3.9.Controle de Ganho:** no microfone;
- 3.3.10. Compatibilidade:** no mínimo compatível com MacOS, iOS e Windows;
- 3.3.11. Conteúdo da Caixa:** no mínimo 1 (um) suporte para mesa, no mínimo 1 (um) cabo USB;
- 3.3.12. Garantia:** no mínimo 12 meses de garantia do fabricante;
- 3.3.13. Marcas/modelos de referência:** HyperX QuadCast - USB Condenser Gaming Microphone, Logitech Blue Yeti USB Microphone ou similar ou superior;

### **3.4. ITEM 4 - SMART TV 75" UHD 4K**

- 3.4.1.Dimensão de tela:** 75" (polegadas);
- 3.4.2.Tipo de Tela:** NanoCell, Neo QLED, OLED, QLED, Crystal UHD, LED ou superior;
- 3.4.3.Resolução:** 4K UHD (3840x2160);
- 3.4.4.Taxa de Atualização:** entre 60Hz e 144Hz;
- 3.4.5.Deverá possuir no mínimo tecnologia HDR10 ou superior e HLG ou superior;**
- 3.4.6.Áudio:** Dolby Atmos ou Dolby Digital Plus ou Dolby Áudio ou similar ou superior;
- 3.4.7.Assistente de Voz:** Bixby ou Alexa ou Google Assistant ou similar;
- 3.4.8.Conectividade:** no mínimo 2 (duas) portas HDMI, no mínimo 1 (uma) porta USB, Wifi e Bluetooth;
- 3.4.9.Sistema Operacional:** Tizen OS, webOS, Android TV, Roku Tv ou similares;
- 3.4.10.** O equipamento deverá permitir fixação do tipo VESA;
- 3.4.11.** O equipamento deverá acompanhar no mínimo 1 (um) controle remoto, 1 (um) cabo de alimentação, 1 (um) suporte de mesa (base) e Manual do usuário.
- 3.4.12.** O equipamento deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante;
- 3.4.13. Marcas/modelos de referência:** Samsung QN90C Neo QLED 75, Smart TV LG QNED AI-75QNED85TSA, TCL Classic 4K Smart TV P755 ou similar ou superior;

### **3.5. ITEM 5 – TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA:**

- 3.5.1.Tipo de Tela:** retrátil;
- 3.5.2.Área de Projeção:** no mínimo 100" e no máximo 150";
- 3.5.3.Formato de tela:** 16:9 ou 16:10;
- 3.5.4.Tipo de tecido:** Matte White com verso preto ou similar ou superior;
- 3.5.5.Material da Estrutura (estojo):** Alumínio com pintura de alta resistência;
- 3.5.6.Motor interno:** tipo tubular ou similar;
- 3.5.7.Voltagem:** 220V ou bivolt;
- 3.5.8.Bordas Pretas:** nas laterais de no mínimo 3 cm e tarja preta superior de no mínimo 15cm;
- 3.5.9.Sistema de Parada:** Multiponto;
- 3.5.10. Tipo de fixação:** parede ou teto;
- 3.5.11. Sistema de controle:** Botoeira e controle remoto (IR ou RF);
- 3.5.12. Garantia:** o produto deverá possuir garantia do fabricante para o motor e tela de no mínimo 12 meses;

### **3.6. ITEM 6 - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 75":**

- 3.6.1.** O produto deverá possuir fixação do tipo VESA e permitir a fixação de TV de até 75";
- 3.6.2.** O produto deverá permitir ajuste de inclinação;
- 3.6.3.** O produto deverá possuir ajuste de nível horizontal;
- 3.6.4.** O produto deverá ser no mínimo biarticulado;
- 3.6.5.** O produto deverá possuir pintura eletrostática;
- 3.6.6.** O produto deverá suportar no mínimo uma carga de 40 kg;
- 3.6.7.** O produto deverá possuir Kit de acessórios para instalação do suporte na parede, kit de acessórios para instalação da TV no suporte e manual de instalação;
- 3.6.8.** O produto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses;

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de equipamentos complementares para compor o Projeto Apple Academy, justifica-se pela aprovação de recursos do Departamento Nacional do Senac para o Projeto PNI GO.22.01347, que visa o fortalecimento do ensino e aprendizado tecnológico de alta qualidade. O sucesso desse projeto não depende apenas dos dispositivos principais, mas também da integração com acessórios que assegurem um ambiente de aprendizado produtivo, inovador e seguro, dentre esses acessórios, destacam-se itens como Projetores a laser, Smart TV's, Sound Bar, Microfone Condensador, Suporte articulado de Parede para TV e Tela de Projeção Elétrica.
- 4.2. Os projetores UHD 4K têm se tornado cada vez mais populares em uma variedade de ambientes, como Home Theater, espaços corporativos, cinemas, educação e eventos. Esses projetores oferecem imagens de alta definição com resolução 4K, proporcionando uma experiência visual imersiva, com cores vibrantes, contraste aprimorado e clareza excepcional, ainda, as vantagens incluem:
- 4.2.1. **Qualidade de Imagem Superior:** A resolução 4K oferece uma clareza e nitidez que os projetores de menor resolução simplesmente não conseguem reproduzir. Isso é especialmente importante para apresentações detalhadas, vídeos de alta definição e conteúdo multimídia.
- 4.2.2. **Experiência Imersiva:** A alta definição e o contraste elevado tornam a experiência de assistir a filmes ou jogar muito mais envolvente.
- 4.2.3. **Eficiência Operacional:** A tecnologia a laser oferece durabilidade e reduz a necessidade de manutenção constante, economizando tempo e custos operacionais.
- 4.2.4. **Versatilidade:** Projetores como os modelos apresentados podem ser usados em uma variedade de configurações, atendendo a diferentes necessidades, desde entretenimento até apresentações profissionais.
- 4.3. Em continuidade, as Smart TVs de 75" UHD 4K oferecem uma experiência visual superior, com resoluções de 3840x2160 pixels, proporcionando imagens detalhadas, cores vibrantes e clareza excepcional. Além disso, essas TVs incluem recursos inteligentes, como sistemas operacionais avançados, conectividade com serviços de streaming e integração com dispositivos inteligentes, algumas razões para justificar a compra de uma TV dessa categoria incluem:
- 4.3.1. **Experiência Visual Imersiva:** As telas grandes, aliadas à resolução 4K, oferecem uma qualidade de imagem impressionante, com detalhes nítidos, cores vibrantes e alto contraste, ideal para transmissão de conteúdos relacionados aos cursos a serem ofertados pelo Projeto Apple Academy.
- 4.3.2. **Recursos Inteligentes:** essas TVs proporcionam uma experiência de entretenimento integrada e sem complicação, além da possibilidade de controle por voz com Alexa ou Google Assistant.
- 4.3.3. **Tecnologia de Imagem Avançada:** Tecnologias como QLED, QNED, NanoCell, e Mini LED melhoram ainda mais a qualidade da imagem, proporcionando um desempenho superior em ambientes iluminados.
- 4.3.4. **Qualidade de Som:** O suporte para Dolby Atmos e outras tecnologias de som aprimorado cria uma experiência de áudio envolvente, complementando a experiência visual.
- 4.3.5. **Aproveitamento em Diversos Ambientes:** Com 75 polegadas, essas TVs são ideais para grandes salas e ambientes corporativos, proporcionando uma experiência de apresentações de alto nível.
- 4.4. Ainda, a aquisição de soundbars de 9.1 canais oferece a possibilidade de recriar o áudio surround 3D, com uma sensação de imersão similar à de um cinema, mas de forma mais compacta e prática, algumas das principais razões para justificar a compra de desse produto incluem:
- 4.4.1. **Experiência de Áudio Imersiva:** Os soundbars 9.1 canais com suporte a Dolby Atmos e DTS:X oferecem uma experiência de áudio tridimensional, que cria a sensação de que o som vem de todas as direções;
- 4.4.2. **Simplicidade e Estética:** Diferente de sistemas de som tradicionais com múltiplos alto-falantes e fios espalhados pela sala, os soundbars oferecem uma solução compacta e fácil de instalar, com designs modernos, podem ser posicionados discretamente abaixo da TV ou montados na parede, sem comprometer a estética do ambiente;
- 4.4.3. **Qualidade de Som Profunda:** O subwoofer dedicado nos modelos 9.1 canais proporciona graves poderosos e impactantes, o som é claro, imersivo e detalhado, criando uma experiência auditiva que complementa a qualidade visual da TV 4K;
- 4.4.4. **Integração com Smart Devices:** A conectividade com Wi-Fi, Bluetooth, HDMI eARC e assistentes de voz (Google Assistant, Alexa) facilita a integração com outros dispositivos inteligentes e o controle por voz, oferecendo praticidade e controle remoto do sistema
- 4.5. Ademais, a aquisição de um microfone condensador USB de alta qualidade com sua construção robusta e recursos avançados, é ideal para quem busca um áudio nítido e claro em suas comunicações, alguns dos principais pontos que justificam a compra desse microfone incluem:
- 4.5.1. **Qualidade Profissional de Áudio:** A alta resolução de captura e a capacidade de gravação nítida tornam a aquisição do produto uma escolha ideal para quem precisa de uma qualidade de som superior em seus vídeos, transmissões e gravações.
- 4.5.2. **Versatilidade e Adaptação a Diversas Situações:** Com seus múltiplos padrões de captação ajustáveis, o microfone pode ser utilizado em uma variedade de cenários, seja para gravações individuais, entrevistas ou gravações com múltiplas pessoas, atendendo a diferentes necessidades de captação de som.
- 4.5.3. **Facilidade de Uso e Instalação:** A instalação plug-and-play e a compatibilidade com várias plataformas garantem uma integração simples e sem complicação, permitindo que o usuário se concentre no conteúdo e não na configuração do equipamento.
- 4.5.4. **Praticidade e Controle:** A presença de controles de ganho ajustáveis e a opção de silenciar rapidamente o áudio são funcionalidades que oferecem um controle preciso sobre a qualidade do áudio durante transmissões ao vivo ou gravações, garantindo flexibilidade e profissionalismo.
- 4.6. Por fim, a aquisição de Suporte articulado de parede para TV de 75" se demonstra necessário para a correta fixação da TV a ser adquirida, assim como a aquisição de uma tela de projeção para utilização do Projetor UHD 4K com padrão 16:9 ou 16:10 garante uma projeção de maior qualidade de imagem.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, que altera e consolida as modificações no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, a presente justificativa visa demonstrar a necessidade de aquisição de produtos por meio do procedimento de licitação com base no menor preço por item, esta modalidade está em consonância com o princípio da economicidade, que preconiza a obtenção da proposta mais vantajosa para o Senac/GO, atendendo ao interesse da instituição e respeitando as normas vigentes.
- 5.2. Primeiramente, o processo licitatório com base no **menor preço por item** se justifica pela natureza específica do objeto a ser adquirido, que envolve produtos que podem ser adquiridos de diferentes fornecedores, permitindo a comparação dos preços de forma individualizada para cada item, isso possibilita uma análise mais detalhada de cada proposta e a escolha daquelas que atendem aos critérios técnicos e financeiros de forma mais eficiente.
- 5.3. Ao especificar cada item de maneira individualizada, possibilita-se que diferentes empresas concorram de acordo com suas especialidades, promovendo uma competição mais justa e equilibrada, a escolha do fornecedor é feita com base no menor valor para cada produto, sem comprometer a qualidade e a adequação das mercadorias.
- 5.4. Assim, considerando os objetivos estratégicos da instituição e a necessidade de otimizar a aquisição equipamentos complementares para compor o Projeto Apple Academy para atender às demandas especificadas, justifica-se a decisão de promover a licitação sob a modalidade de menor preço por item.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O detalhamento técnico da solução encontra-se descrito na DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES, deste Termo de Referência. A especificação considerou descrições atuais de mercado, com o dimensionamento do objeto de acordo com a necessidade do ambiente atual.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. O processo de seleção será realizado por Menor Preço, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 7.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 7.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, marca e modelo, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 7.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 7.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 8.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Resoluções Senac nº 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.1.1.O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 8.1.2.A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 8.1.3.A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 8.1.4.Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 8.1.5.A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Senac Goiás.
- 8.1.6.Exista dotação orçamentária;
- 8.1.7.Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.
- 8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:
- 8.2.1.A Contratada possui um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente;
- 8.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados e lacrados em sua embalagem original;
- 8.4. A confirmação de recebimento dos equipamentos/serviços correrá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e/ou Fiscal do contrato, e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de quaisquer equipamentos que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso.
- 8.5. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.
- 8.6. **Faturamento e Local de Entrega:**
- a) **Local de Faturamento:**
- Senac Infinite (CNPJ: 03.608.475/0024-40 I.E.: Imune)
- Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Qd. 89 Lt. 41E, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás.
- CEP: 74.672-400.
- b) **Local de Entrega:**
- CEP Elias Bufaiçal
- Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás.
- CEP 74.075-470.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | PERIODICIDADE | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                      |
|------|---------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|
| 1    | PROJETOR A LASER UHD 4K                     | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |
| 2    | SOUND BAR 9.1 CANAIS                        | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |
| 3    | MICROFONE CONDENSADOR COM SUPORTE DE MESA   | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |
| 4    | SMART TV 75" UHD 4K                         | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |
| 5    | TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA                   | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |
| 6    | SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 75" | ENTREGA UNICA | Mediante a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal. |

- 9.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

- 9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás.
- 9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.6.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6.2.** não produziu os resultados acordados;
- 9.6.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.4.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6.5.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 9.6.6.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.
- 9.6.7.** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 9.6.8.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;
- 9.6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6/100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE**

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 10.6.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.7.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.8.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 10.9.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 10.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.11.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 10.12.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.13.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Entregar os equipamentos no prazo especificado, conforme determinado no tópico 8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO deste Termo de Referência.
- 11.2.** Entregar o objeto, nos moldes do exigido no tópico 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA deste Termo de Referência.
- 11.3.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.5.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 11.6.** A Contratada deverá reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação enviada pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.7.** Todos os materiais entregues deverão ser novos, lacrados e em suas caixas originais;
- 11.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.
- 11.9.** Trocas ou garantias dos componentes serão de responsabilidade da contratada durante todo o período de vigência do contrato.

11.10. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades previstas em caso de não cumprimento do estabelecido.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato sem a previa anuência do Senac Goiás, conforme disposto no art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
  - b) Multa; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
  - b) Multa; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 14.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 14.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à Contratante.
- 14.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;
- 14.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da Contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.
- 14.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

| FALTA      | GRAU |
|------------|------|
| LEVE       | 1    |
| MÉDIA      | 2    |
| GRAVE      | 3    |
| GRAVÍSSIMA | 4    |

14.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no tópico 11 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

| OCCORRÊNCIA                                                                                                                                      | GRAU |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC Goiás.                                    | 4    |
| 2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SENAC Goiás.                                                                     | 4    |
| 3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC Goiás.                                       | 3    |
| 4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC Goiás. | 2    |

14.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

| Tabela 1 |                        |
|----------|------------------------|
| Grau     | Correspondência        |
| 1        | 3% (três por cento)    |
| 2        | 5% (cinco por cento)   |
| 3        | 10% (dez por cento)    |
| 4        | 15% (quinze por cento) |

- 14.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.
- 14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado e/ou entregue.
- 14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**14.9.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**14.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- 14.10.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 14.9, “a”;
- 14.10.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 14.9, “b”, “c” e “d”;
- 14.10.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**14.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**14.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 14.9, alínea “a”

**14.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**14.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**14.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**14.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**14.17.** Na hipótese prevista no item 14.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

**14.18.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**14.19.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

## **15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**15.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pelo Senac Goiás, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Contrato e/ou documento equivalente, autorizando o Senac Goiás a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades do Senac Goiás e permitir o cumprimento do Contrato e/ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**15.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato e/ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato e/ou documento equivalente;

**15.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do Contrato e/ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**15.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**15.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pelo Senac Goiás, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac Goiás.

**15.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**15.8.** A CONTRATADA deverá notificar o Senac Goiás imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato e/ou documento equivalente.

**15.9.** A CONTRATADA deverá notificar o Senac Goiás por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato e/ou documento equivalente.

**15.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do contrato e/ou documento equivalente.

**15.11.** O Senac Goiás terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

- 15.12. O Contrato e/ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 15.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato e/ou documento equivalente.
- 15.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do contrato e/ou documento equivalente.
- 15.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) o Senac Goiás solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato e/ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 15.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 15.17. Fica assegurado ao Senac Goiás, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

16.1. Sugere-se a designação como fiscal e suplente os colaboradores abaixo indicados:

a) **Fiscal:** Alisson Barbacena do Carmo  
Cargo: Técnico em Manutenção Eletrônica  
Matrícula: 3364 CPF: xxx.xxx.xxx-20

b) **Suplente:** José Antônio de Albuquerque  
Cargo: Assistente no Recursos Instrucionais  
Matrícula: 1259 CPF: xxx.xxx.xxx-87

16.2. Sugere-se a designação como Responsável Técnico de contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Stefany Mendes de Souza  
Cargo: Coordenador de Programas Finalísticos de TI - Senac  
Matrícula: 5435 CPF: xxx.xxx.xxx-34

16.3. Sugere-se a designação como gestor de contrato o colaborador abaixo indicado:

Gestor: Jean Franklin Silva Pereira  
Cargo: Líder da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI  
Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Goiânia, 14 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

**Italo Jardim Cabral**  
Assessor Técnico na Seção de Desenvolvimento de Sistemas  
Matrícula: 10534 CPF: xxx.xxx.xxx-44

APROVADO POR:

**Jean Franklin Silva Pereira**  
Líder da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI  
Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

**Saúle Tassara Bortolani**  
Gerente de Tecnologia  
Matrícula: 5502 CPF: xxx.xxx.xxx-91

**Tiago Silva Santos**  
Diretor de Transformação Digital e Inovação  
Matrícula: 10148 CPF: xxx.xxx.xxx-93

**Juliano de Moraes**  
Gerente de Programas Finalísticos Senac  
Matrícula: 0335 CPF: xxx.xxx.xxx-91

**Tiago Silva Santos**  
Diretor de Programas Sociais e Educacionais  
Matrícula: 10148 CPF: xxx.xxx.xxx-93

**Cristiano Soares de Souza**  
Gerente de Unidade Educacional  
Matrícula: 2882 CPF: xxx.xxx.xxx-03

**Lionísio Pereira dos Santos**  
Gerente de Operações Finalísticas Senac  
Matrícula: 5335 CPF: xxx.xxx.xxx-87

**Luiz Edgar Riekehr Junior**  
Diretor de Operações Finalísticas  
Matrícula: 10090 CPF: xxx.xxx.xxx-46



Documento assinado eletronicamente por **Italo Jardim Cabral, Administrativo**, em 14/04/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franklin Silva Pereira, Líder de Seção**, em 14/04/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Soares de Souza, Gerente**, em 14/04/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Responsável**, em 14/04/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saule Tassara Bortolani, Gerente**, em 16/04/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Edgar Riekehr Junior, Diretor(a) Executiva**, em 17/04/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lionisio Pereira Dos Santos Filho, Gerente**, em 22/04/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 24/04/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0173990** e o código CRC **39A85DCD**.